



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.236 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.001.

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO
1º DA LEI Nº 3.195 DE 28 DE MAIO DE 2.001”.**

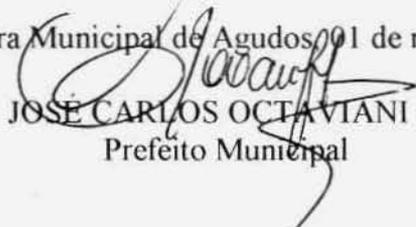
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o § único ao artigo 1º da Lei nº 3.195 de 28 de maio de 2.001, que vigorará com a seguinte redação:

§ Único – O Município de Agudos também poderá ceder veículos de sua propriedade aos Municípios da região, com a mesma finalidade prevista no caput do artigo 1º da Lei nº 3.195 de 28 de maio de 2.001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de novembro de 2.001.;


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal